



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter temporário, até o mês de julho de 1.998, aos servidores públicos do município de Espírito Santo do Turvo, em pleno exercício do emprego, classificados da referência 01, 02 e 03, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, um auxílio Cesta Básica, mensal, no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais), sem direito a incorporação salarial e ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

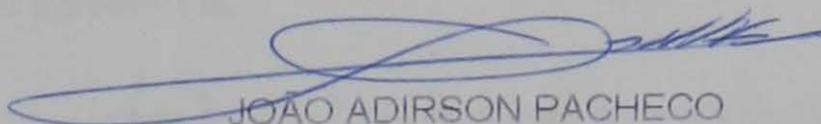
**Parágrafo primeiro:** Os servidores públicos que estiverem afastados de suas funções, beneficiados pelo auxílio doença, estando dentro das referências salariais mencionadas no caput deste artigo, também terão direito ao presente auxílio.

**Parágrafo segundo:** Os servidores públicos, independente do grau de parentesco com outros servidores, estando dentro das referências salariais mencionadas no caput deste artigo, também terão direito ao presente auxílio.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

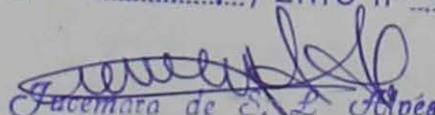
Espírito Santo do Turvo, 12 de Fevereiro de 1.998.



JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
062, fls. 029, Livro nº 001



Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP